



LEI Nº 2.690, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso para fins instalação da sede do Sindicato dos Policiais Cíveis de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, a título gratuito e pelo tempo em que perdurar o desenvolvimento das atividades, para fins de implantação da sede do Sindicato dos Policiais Cíveis de Mato Grosso do Sul, do imóvel de propriedade do Município de Corumbá Matrícula 34.820 com a seguinte área: Lote de terreno sob nº. 01 da Avenida Liberdade, Quadra nº. 32, com área de 8.500,00m², integrante do loteamento denominado "Conquista Guató" desta cidade.

Parágrafo único. Fica condicionada a concessão de direito real de uso, enquanto o Sindicato dos Policiais Cíveis de Mato Grosso do Sul desenvolverem suas atividades no município de Corumbá - MS.

Art. 2º A presente concessão destina-se à construção da sede do Sindicato dos Policiais Cíveis de Mato Grosso do Sul, que deverá ser concluída no prazo de 3 (três) anos a contar da publicação da presente lei, vedada qualquer outra destinação.

Art. 3º Será tornada sem efeito a concessão de direito real de uso na hipótese de descumprimento disposto no art. 2º, sem direito à indenização de espécie nenhuma.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Governo a formalizar a concessão de direito real de uso prevista nesta lei por meio de termo próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 10 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal